



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 04/05/2016

LEI Nº 6.342

De 13 de Janeiro de 2015.

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para o ensino fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Campina Grande.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim escolar o maior número de pontuação, sendo um ensino do fundamental e outro do ensino médio.

Parágrafo único. Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Sertão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5º A homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Campina Grande, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das Escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal